



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PARECER TÉCNICO 1/2020 - CDAE/DREP/DGCE/RIFB/IFB

PARECER SOCIAL Nº 01/2020	
DESTINADO À	CDAE/CCEI E DIREÇÃO GERAL
INTERESSADO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS CEILÂNDIA
ASSUNTO	DIVISÃO DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL ANO 2020

Conforme determinação do artigo 13, inciso IV, da Resolução nº 014/2014/CS-IFB, segue parecer do Núcleo de Serviço Social do *Campus* Ceilândia acerca da escolha dos programas e divisão dos percentuais por programa da Assistência Estudantil a serem implementados no *Campus* Ceilândia em 2020.

Considerando que a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília prevê que cada *campus* defina seus programas e respectivos percentuais orçamentários sob a perspectiva de respeito e atendimento às peculiaridades locais;

Considerando o aumento do número de estudantes do Campus, após ingresso de mais 4 (quatro) turmas do Ensino Médio Integrado – Técnico em Segurança do Trabalho, no Campus no primeiro semestre de 2020, sendo estes potenciais solicitantes dos Programas de Assistência Estudantil;

Considerando as descentralizações do recurso anual, bem como as recomendações para aplicação dos recursos da Assistência Estudantil apresentadas no Memorando Circular nº 03/2020/PREN/RIFB/IFB de 11 de fevereiro de 2020.

RECOMENDA-SE:

A divisão dos recursos a partir da definição do percentual destinado aos Programas de Promoção à Permanência.

A Política de Assistência Estudantil do IFB (PAE) indica, em seu artigo 13, um fluxo para divisão dos recursos da assistência estudantil, porém não apresenta qualquer metodologia para tal operação. Assim, é necessário resgatar nos documentos que regulamentam a assistência estudantil apontamentos para realização da divisão dos recursos.

O artigo 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, ao definir o público-alvo prioritário das ações de assistência estudantil como os *“estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio”*, elucida um caminho a ser seguido: **a priorização dos programas que atendam a critérios de renda e origem escolar.**

A PAE conta, ao todo, com 12 (doze) programas classificados em Programas Universais, Programas de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico e Programas de Promoção à Permanência, além do Auxílio Emergencial. Somente estes últimos têm como critério de acesso a renda per capita e levam em consideração a origem escolar dos estudantes. Diante disto, recomenda-se que os recursos da assistência estudantil sejam investidos, **prioritariamente**, nos Programas de Promoção à Permanência e Auxílio Emergencial e que a divisão dos recursos seja realizada a partir da definição do percentual de recursos destinados à garantia destes programas.

Segue, abaixo, a proposta para destinação dos recursos da assistência estudantil, de acordo com as prioridades elencadas pelo Núcleo de Serviço Social do Campus Ceilândia.

1. A oferta de apenas um tipo/valor de auxílio nos Programas Auxílio Permanência Presencial

O artigo 5º do Anexo IV da Política de Assistência Estudantil prevê que os estudantes que concorrem ao Auxílio Permanência Presencial devem ser divididos em grupos de alta e média vulnerabilidade e grupo não prioritário. A inserção dos estudantes em diferentes grupos é materializada nos editais do programa como

grupos G1, G2 e lista de espera, sendo que estudantes classificados como G1 recebem um auxílio com valor maior que aqueles classificados como G2 (R\$ 333,00 e R\$ 200,00, respectivamente).

Apesar da previsão desta divisão na PAE, não há uma indicação clara de como ela deve ser realizada. No artigo 4º do anexo IV da PAE consta como critério de concessão dos auxílios a renda *per capita* e diz que “serão priorizadas as famílias com menor índice, em escala crescente de ¼ (um quarto) de salário-mínimo até o limite de 1 (um) salário-mínimo e meio *per capita*”. Tal artigo apresenta uma indicação para a divisão dos auxílios, todavia, impõe um desafio ao processo de planejamento, já que não é possível prever com exatidão a quantidade de estudantes por faixa de renda.

No Auxílio Permanência, após a realização do estudo socioeconômico por parte do profissional de Serviço Social, os estudantes são classificados mediante pontuação - obtida através de fórmula definida em edital - em ordem crescente, na qual a menor pontuação representa maior situação de vulnerabilidade socioeconômica. Mesmo no estudo socioeconômico, que leva em conta outros aspectos além da renda *per capita*, não foi construída qualquer subdivisão desta pontuação para indicar estudantes em situação de alta ou média vulnerabilidade. Assim, os estudantes são divididos nos grupos G1 e G2 apenas em razão do número de auxílios previstos para cada um destes grupos.

Mediante a inexistência de qualquer indicador técnico claro para inserção dos estudantes em grupos de vulnerabilidades diferentes, desde 2017, o Campus Ceilândia oferta o Auxílio Permanência viabilizando apenas o auxílio de maior valor (G1), por entender que um valor maior tende a ser mais efetivo. Entretanto, a opção pelo valor maior implica na oferta de um número menor de auxílios. É necessário, portanto, levar em consideração a disponibilidade orçamentária e o número de estudantes.

2. O baixo investimento em programas que não atendem ao público-alvo previsto no Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

O Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, expressa claramente seu viés socioeconômico quando no parágrafo único de seu artigo 4º diz que:

*“As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da **insuficiência de condições financeiras**”.*

O artigo 5º do referido Decreto reitera o viés socioeconômico da assistência estudantil quando determina que:

*“Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.*

No âmbito do IFB, dentre os programas previstos na Política de Assistência Estudantil, os únicos programas que se alinham às determinações da PNAES (inclusive prevendo a realização de estudo socioeconômico para adequação ao recorte de renda indicado) são os Programas de Promoção a Permanência e o Auxílio Emergencial. Assim é fundamental que os recursos sejam investidos massivamente nestes auxílios. Porém, atualmente, a Política de Assistência Estudantil determina, equivocadamente, que os Programas Universais são de oferta obrigatória por parte dos campi. Diante disso, recomenda-se que seja investido um percentual inferior dos recursos na execução de tais programas.

Recomenda-se ainda que, caso haja lista de espera nos editais dos Programas de Promoção a Permanência, o montante destinado aos Programas Universais seja revisto até que não exista demanda reprimida no Auxílio Permanência, tendo em vista o público prioritário estabelecido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

3. A implementação do Programa Auxílio Permanência Presencial por seu recorte abrangente no que toca o perfil discente.

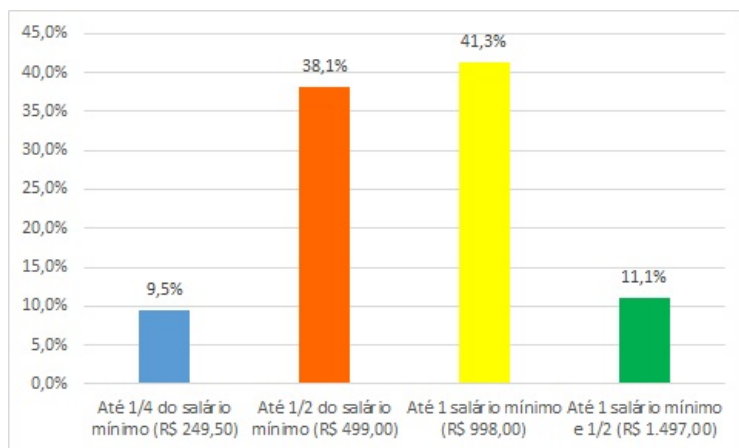
Dentre os Programas de Promoção à Permanência previstos na PAE, o programa que atende o maior número de estudantes no *Campus* Ceilândia é o Programa Auxílio Permanência Presencial. Podem acessar a este programa estudantes com matrícula e frequência regular do Ensino Técnico e de Graduação do IFB.

O programa garante o grande alcance do público alvo estabelecido pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010. Estudos de perfil socioeconômico dos discentes matriculados no *Campus* Ceilândia, realizados em 2014 e

2015, apontaram que cerca de 80% dos estudantes do *Campus* atendem ao critério de renda previstos no PNAES e PAE^[1].

Além disso, a análise do perfil socioeconômico dos estudantes atendidos por este programa, realizada pelo Núcleo de Serviço Social do Campus Ceilândia em 2019 (1º e 2º semestre), revelou que a **expressiva maioria dos estudantes contemplados com o Auxílio Permanência naquele ano, ou seja, 88,9%, possui faixas de rendas per capita menor ou igual a 1 (um) salário mínimo, valor abaixo do exigido legalmente para recebimento dos auxílios**, conforme demonstram os gráficos, a seguir:

Gráfico 1 - Renda per capita - Programas de Promoção à Permanência - CDAE/CCEI - 2019



Portanto, dado o perfil socioeconômico dos discentes do *Campus* Ceilândia e à abrangência do programa, recomenda-se a implementação e priorização do Auxílio Permanência Presencial. Neste sentido, deve-se considerar ainda a média de demanda por este programa.

Considerando o número de inscrições anuais (1º e 2º semestres) do Auxílio Permanência Presencial nos últimos 3 (três) anos, este já conta com uma média de 190 (cento e noventa) inscrições, com concentração da demanda no 1º semestre letivo. O número de inscrições obteve, mais uma vez, um aumento significativo: em 2018 foram 191 (cento e noventa e um); em 2019 esse número subiu para 211 (duzentos e onze) inscritos na primeira etapa. Em 2019 foram ofertados no total 120 vagas no Auxílio Permanência Presencial. Dos estudantes que completaram sua inscrição, 189 tiveram seu processo deferido, ou seja, foi constatada a situação de vulnerabilidade socioeconômica. Os dados apontam, portanto, que 36% dos estudantes elegíveis para recebimento do Auxílio ficaram em lista de espera.

O aumento na procura pelo Programa indica a necessidade de aumento no número de auxílios ofertados. Diante disto, **recomenda-se o aumento de, pelo menos, 64% no número de auxílios ofertados em 2019 e investimento de pelo menos 82% do orçamento global no Programa Auxílio Permanência. Entretanto, somente com a oferta de auxílios do tipo G2 seria possível o aumento nessa proporção sugerida. Caso contrário, é possível apenas manter o mesmo número de auxílios ofertados em 2019 do tipo G1.**

Dessa forma, a defesa pela implementação do Programa Auxílio Permanência Presencial deve-se à sua maior abrangência em custear ações previstas na PNAES, tais como transporte, alimentação e material escolar, possibilitando a permanência e êxito dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. A reserva de recurso para o Auxílio Emergencial para atendimento de situações urgentes, conforme indica a PAE em seu artigo 21 e artigo 11 do anexo IV.

O Auxílio Emergencial foi regulamentado no âmbito do IFB por meio da Nota Técnica nº 006/2016. A regulamentação restringiu o público que pode acessar este auxílio (vedando o oferecimento do mesmo a estudantes de cursos FIC) e também normatizou as situações emergenciais cobertas. Conforme a regulamentação, as situações emergenciais têm caráter inesperado e momentâneo, portanto, não obedecem aos cronogramas e objetivos previstos para os demais programas.

O número de estudantes que buscam o auxílio tem aumentado. Os registros anuais de solicitação do auxílio demonstraram que o número de estudantes beneficiados passou de 9 (nove) em 2016, para 25 (vinte e cinco) em 2017, 27 (vinte e sete) em 2018 e para 37 (trinta e sete) em 2019. Compreendendo a necessidade de

manutenção deste Auxílio, dadas a situações a que se destina, bem como a crescente busca por esse recurso, recomenda-se a **reserva de pelo menos 5% do orçamento global** dos recursos para sua execução. Tal recomendação está em consonância ao disposto no Memorando Circular nº 03/2020/PREN/RIFB/IFB, de 11 de fevereiro de 2020.

6. A implementação do Programa de Monitoria, respeitando a obrigatoriedade de sua oferta, conforme o artigo 19, parágrafo único da Política de Assistência Estudantil.

Recomenda-se que para a definição da quantidade de vagas remuneradas no Programa de Monitoria sejam analisadas as disciplinas com maior índice de retenção e evasão, conforme prevê o Memorando Circular nº 03/2020/PREN/RIFB/IFB de 11 de fevereiro de 2020. Deve-se destacar ainda que o Programa de Monitoria tem objetivos extremamente diferentes daqueles dos programas de promoção a permanência. Destaca-se ainda que a realização da monitoria e alcance de seus objetivos independem da oferta de bolsas remuneradas, podendo ser também, disponibilizadas vagas voluntárias. Portanto, a oferta de bolsas do Programa Monitoria não necessita, a priori, dos recursos da Assistência Estudantil.

Além disso, em 2019 em obediência ao PNAES e em observância ao Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, todos os editais da Assistência Estudantil contarão com a condicionalidade do deferimento no processo de seletivo para concessão do Auxílio Permanência. O objetivo dessa medida é garantir que os recursos da assistência estudantil sejam integralmente utilizados com seu público prioritário. Assim, **os editais dos programas de incentivo ao desenvolvimento acadêmico e o Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente só poderão ser executados após a divulgação do resultado final do Auxílio Permanência.** Diante disso, cabe ponderar a pertinência do lançamento do edital no 1º semestre letivo já que, usualmente, o Auxílio Permanência é finalizado em meados de abril e o processo de seleção dos monitores leva cerca de 20 (vinte) dias para ser executado.

Neste sentido, **recomenda-se a oferta do Programa de Monitoria apenas no 2º semestre letivo. O número de vagas a ser ofertado, deve levar em consideração a disponibilidade orçamentária no referido período.** Vale frisar que a monitoria pode ser desenvolvida em caráter voluntário, mediante contrapartida no currículo escolar dos estudantes.

7. A implementação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico Científico, respeitando a obrigatoriedade de sua oferta, conforme o artigo 19, parágrafo único, da Política de Assistência Estudantil.

O *Campus* Ceilândia conta com 5 (cinco) Colegiados de Curso (Licenciatura em Espanhol, Técnico em Eletrônica, Técnico em Equipamentos Biomédicos e Ensino Médio Integrado em Segurança do Trabalho e Ensino Médio Integrado em Eletrônica). Conforme prevê a PAE, no artigo 4º do anexo XII, 50% dos recursos deste programa devem ser aplicados para projetos desenvolvidos pelos colegiados. Assim, recomenda-se a divisão equânime destes 50% entre os colegiados. Porém, para o disposto no artigo 6º do anexo XII da PAE, que prevê que a distribuição desses recursos deve ser decidida em reunião com a Direção de Ensino e Colegiados de Curso.

A existência de vários colegiados implicaria, a princípio, na destinação de um volume grande de recursos para execução deste programa. Soma-se a isto o fato de que a Coordenação de Assistência Estudantil não possui autonomia para gerenciar a forma de utilização destes recursos por parte dos colegiados, já que a montagem dos processos é realizada de forma independente.

Assim, recomenda-se que o montante destinado a este programa não reduza o número de vagas ofertadas no Programa Auxílio Permanência, o qual possui caráter prioritário estipulado pela PNAES, no que concerne ao seu público-alvo (estudantes em situação de vulnerabilidade). Além disso, é importante que se leve em consideração o impacto deste programa no que se refere aos objetivos da PAE e PNAES. A viabilização deste recurso via edital, por exemplo, acaba por destinar, usualmente, um alto valor para um só estudante. Em 2019, foram utilizados cerca de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais) para beneficiar apenas 22 (vinte e dois) estudantes de um único curso.

Além disso, assim como o Programa de Monitoria, o PADTC só poderá ser executado após a divulgação do resultado final do Auxílio Permanência. Neste sentido, **recomenda-se a oferta do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico apenas no 2º semestre letivo. O valor a ser destinado ao programa deve estar de acordo com a disponibilidade orçamentária no referido período.**

8. A implementação do Programa de Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer Discente - PINCEL, respeitando a obrigatoriedade de sua oferta, conforme o artigo 19, parágrafo único da Política de Assistência Estudantil.

Em 2019, o *Campus* Ceilândia obteve 44 (quarenta e quatro) inscrições de projetos nas áreas de esporte, cultura e lazer. Desses, 26 (vinte e seis) projetos – o dobro de 2018, foram contemplados. Outros 18 (dezoito) projetos não foram contemplados devido a pendências na documentação apresentada e outros devido à falta de recurso financeiro.

Além disso, 94 (noventa e quatro) estudantes diferentes compunham os grupos proponentes que tiveram seus projetos financiados, promovendo ampla interação da escola/comunidade, identificando talentos culturais e esportivos, contribuindo para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social, valorizando as culturas locais e regionais e contribuindo para o bem-estar do discente e sua permanência da instituição.

Ainda que o PINCEL não atenda diretamente aos objetivos do PNAES, diferente do PADTC, os recursos disponibilizados não têm caráter pessoal, já que devem ser integralmente aplicados na execução de projetos. Assim, a comunidade escolar como um todo é potencialmente beneficiada pelas atividades propostas.

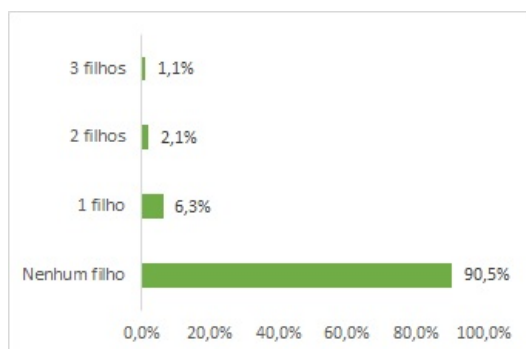
Diante disso, propõe-se que o PINCEL receba um montante maior de recursos em detrimento do PADTC. Porém, com ainda com a ressalva de que o Auxílio Permanência e Emergencial sejam priorizados. Assim, recomenda-se que o PINCEL também seja executado apenas no 2º semestre letivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária no referido período

9. Não oferta dos demais programas de Promoção a Permanência como Auxílio Criança, Auxílio Moradia, Auxílio ao PROEJA, Auxílio ao Integrado.

a. Não oferta do Auxílio Criança

O Auxílio Criança não foi ofertado em 2019 justamente por não apresentar demanda expressiva, conforme revelou o estudo do perfil socioeconômico dos estudantes beneficiários ou potenciais beneficiários dos Programas de Promoção a Permanência em 2019. Quanto à composição do arranjo familiar, os dados apontaram que **90,5% das famílias dos estudantes não possuem nenhum filho com idade entre 0 e 12 anos**, critério de acesso ao Programa Auxílio Criança. O gráfico abaixo demonstra o quantitativo de filhos por estudante beneficiário do Auxílio Permanência em 2019.

Gráfico 2 - Quantidade de filhos por família - Programas de Promoção à Permanência - CDAE/CCEI - 2019

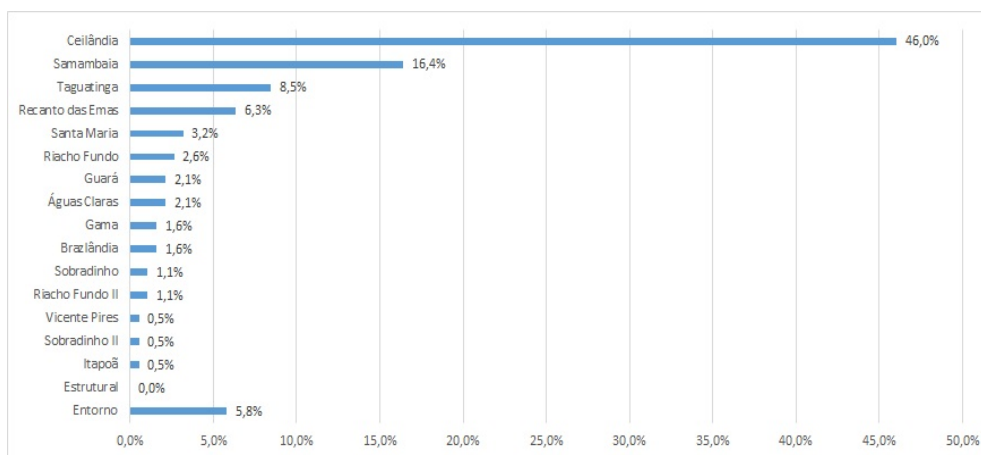


Soma-se a isso o fato de que ter filhos na referida faixa etária é fator social de vulnerabilidade^[2] contabilizado para concessão do Auxílio Permanência. Além disso, o custeio dos gastos com creche ou cuidadores, objetivo do programa, depende da previsibilidade dos prazos de depósito dos auxílios, condições estas que não são possíveis de se cumprir em razão da própria dinâmica institucional. Ainda, os campi que ofertam este auxílio revelaram que, para fins de recebimento do recurso, os/as estudantes beneficiários/as apresentam dificuldades para comprovar com recibos ou notas fiscais o pagamento às cuidadoras ou creches.

b. Não oferta do Auxílio Moradia

Estudo do perfil socioeconômico dos estudantes beneficiários ou potenciais beneficiários dos Programas de Promoção a Permanência de 2019 investigou o local de moradia dos estudantes e constatou-se que a maioria dos estudantes beneficiários dos Programas de Promoção a Permanência **reside em Ceilândia (46%)**, conforme demonstra o gráfico. Logo em seguida, as regiões administrativas de maior proximidade com o Campus Ceilândia, como Samambaia e Taguatinga, representam, juntas, a segunda maior demanda. **Estudantes que residem no entorno somaram apenas 5,8%.**

Gráfico 3 - Local de moradia - Programas de Promoção à Permanência - CDAE/CCEI - 2019



Além disso, o custeio do aluguel, objetivo do programa, depende da previsibilidade dos prazos de depósito dos auxílios, condições estas que não são possíveis de se cumprir em razão da própria dinâmica institucional, o que ocasionaria diversos transtornos aos beneficiários do programa.

c. Não oferta do Auxílio ao Integrado

O Auxílio ao Integrado compõe o rol de Programas de Promoção a Permanência previstos na Política de Assistência Estudantil. Este programa é voltado exclusivamente aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio. O Campus Ceilândia receberá em 2020 mais 4 (quatro) turmas de Ensino Médio Integrado, sendo 3 (três) turmas do curso Técnico Integrado em Eletrônica e 1 (uma) do curso Técnico Integrado em Segurança do Trabalho.

Conforme o Anexo X da Política de Assistência Estudantil o Auxílio ao Integrado tem como objetivo

“viabilizar por meio de auxílio financeiro o direito a alimentação saudável no horário das aulas, durante a vigência do curso, nos Campi que não possuem refeitório próprio”

Porém, a Procuradoria Jurídica do IFB, por meio do Parecer nº 00022/2016/VO/PFIBRASILIA/PGF/AGEU já se manifestou indicando que a responsabilidade de custeio da alimentação escolar é dos campi, sendo de natureza suplementar os recursos da Assistência Estudantil.

Considerando a natureza suplementar da Assistência Estudantil no provimento da alimentação, considerando, ainda, o perfil socioeconômico dos estudantes desta modalidade de ensino, recomenda-se que os estudantes do ensino médio integrado concorram no edital do Auxílio Permanência Presencial. É importante notar também que, concorrendo no referido edital, os estudantes poderão ter acesso ao auxílio no valor de R\$333,00 (trezentos e trinta e três reais), valor maior que o ofertado pelo Auxílio Integrado, conforme consta na Política de Assistência Estudantil (PAE), no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Ao serem atendidos com auxílio de maior valor espera-se viabilizar maior suporte à cobertura das despesas deste público no âmbito escolar, as quais vão além da alimentação.

d. Não oferta do Auxílio ao PROEJA

No que concerne ao Auxílio ao PROEJA, o Campus Ceilândia não contará com oferta de cursos nesta modalidade em 2020. Contudo, a defesa de não implementação do Auxílio ao PROEJA segue a mesma lógica de recomendação do Auxílio ao Integrado, a qual pretende-se disponibilizar vagas aos estudantes matriculados na modalidade PROEJA no Programa Auxílio Permanência Presencial, pelos motivos já explicitados.

10. Considerações acerca da execução orçamentária em 2019

Em 2019 foi descentralizado para o Campus Ceilândia o total de R\$437.974,89 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para execução dos programas da Assistência Estudantil. As descentralizações foram realizadas de forma parcelada, totalizando 7 (sete) descentralizações de recursos. A imprevisibilidade acerca do período em que o Campus receberia os recursos,

impactou de sobremaneira a execução do planejamento inicial, especialmente no que concerne a priorização dos Programas de Promoção a Permanência, recomendada pela equipe de Serviço Social.

Grande parte dos recursos (34%) só foram descentralizados no segundo semestre letivo, implicando, por exemplo, na convocação extemporânea dos estudantes que estavam em lista de espera no Auxílio Permanência Presencial. O quadro abaixo compara os percentuais planejados e executados por programa em 2019.

PROGRAMA	PERCENTUAL PLANEJADO EM 2019	PERCENTUAL EXECUTADO EM 2019
Auxílio Permanência Presencial	76%	66,9%
Auxílio Emergencial	5%	6%
Programa de Monitoria	6%	5,2%
Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico	6,5%	15,9%
Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente	5%	5,5%

CONCLUSÃO

Ante o exposto, indica-se pela adoção da seguinte divisão percentual do recurso:

PROGRAMA	PERCENTUAL
Auxílio Permanência Presencial	82%
Auxílio Emergencial	5%
Programa de Monitoria PADTC PINCEL (execução no 2º semestre letivo)	13%
TOTAL	100%

Ana Flávia Silva Marques de Menezes

Assistente Social

CRESS 3411 – 8ª Região/DF

Instituto Federal de Brasília – *Campus* Ceilândia

Vanessa Carrião Torres

Assistente Social

CRESS 3822 – 8ª Região/DF

Instituto Federal de Brasília – *Campus* Ceilândia

[1] Em 2014 a Reitoria do IFB realizou, em conjunto com os *Campi*, um estudo de perfil socioeconômico dos estudantes do IFB. O objetivo era estimar quantos estudantes se enquadrariam na faixa de renda de até um salário mínimo e meio per capita, faixa onde seriam considerados “em situação de vulnerabilidade”. Esta é a faixa de renda que permite que os estudantes recebam os auxílios de Promoção à Permanência previstos na Política de Assistência Estudantil. Segundo esse estudo, 86% dos estudantes do Campus Ceilândia se enquadrariam neste perfil. Atualmente, considerando o número de estudantes matriculados no 1º semestre de 2018, cerca de 855 estudantes estariam aptos a receber o Auxílio.

[2] Os editais dos processos seletivos para concessão do Auxílio Permanência são constantemente revisados pela equipe de Serviço Social do IFB. Desde 2016 a equipe adotou como critérios de pontuação os chamados fatores sociais. Os fatores sociais dizem respeito a marcadores de gênero, raça, deficiência, composição familiar, local de moradia, dentre outros que sabidamente expõe os estudantes à situações de maior vulnerabilidade social.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanessa Carriao Torres, ASSISTENTE SOCIAL**, em 13/02/2020 09:53:52.
- **Ana Flavia Silva Marques de Menezes, ASSISTENTE SOCIAL**, em 13/02/2020 09:02:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89277

Código de Autenticação: 768ae951e7



Campus Ceilândia
QNN 26, Área Especial, P Sul, CEILANDIA / DF,
CEP 72.220-260
(61) 2103-2170